



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADO ANTONIO FÉLIX**

**EMENDA ADITIVA N° /2014**

“Acrescenta dispositivo ao  
Projeto de Lei nº 14, de 19 de  
Março de 2014, de autoria do  
Poder Executivo Estadual”

Art. 1.º - Fica acrescido o artigo 7.º do Projeto de Lei nº 14/2014, com a seguinte redação:

“Art. 7.º - Além dos requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Civis do Estado, para provimento de cargo de Auditor Fiscal Ambiental, será exigido diploma de graduação em Agronomia, Arquitetura, Biologia, Ciências Ambientais, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia Sanitária e Ambiental, Geografia, Geologia, Medicina Veterinária, oceanografia, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Meio Ambiente ou Tecnologia em Saneamento Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Minas, Graduação em Química e Tecnologia em Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto”.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, Palácio PETRÔNIO PORTELA, em 24 de Março de 2014.

**ANTONIO FÉLIX**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

*Reunião Conjunta*  
APROVADO A UNANIMIDADE  
em 25/03/2014  
Presidente da Comissão de  
Justiça e Administração  
*Adm Pública*



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADO ANTONIO FÉLIX**

---

JUSTIFICATIVA

A presente proposição de emenda ao Projeto de Lei nº 14/2014, de autoria do Governo do Estado do Piauí, que ***Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR – que desenvolvem atividades específicas de fiscalização ambiental e transforma no cargo de Auditor Fiscal Ambiental as carreiras Agente Superior de Serviços – Especialidade Fiscal Ambiental – Especialidade Especialista em Meio Ambiente***, proposto no presente Projeto de Lei.

A presente proposição visa a valorização dos servidores efetivos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Piauí, com a definição e adequação dos níveis de carreira e salário dos servidores de carreira da SEMAR.

Alem dos cargos definidos no artigo 7º do presente Projeto de Lei, necessário se faz o acréscimo de outras profissões como Engenharia Agronômica, Cartográfica, de Minas, Graduação em Química e Tecnologia em Geoprocessamento, tendo em vista já constarem no quadro efetivo da SEMAR.

Em vista dessas considerações, fica evidente a necessidade de realizar tal alteração, para incluir no quadro de carreira da SEMAR as categorias acima descritas, ora proposta na presente emenda aditiva ora posto a apreciação dos nobres Parlamentares, razão pela qual solicito o apoio para esta iniciativa.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio Félix".

Antônio Félix

Deputado Estadual